



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE CARAGUATATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

DIEGO SELHANE PEREZ

MESTRE E DOUTOR EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

fls. 247

CARAGUATATUBA

Certidão

[Assinatura]

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARAGUATATUBA
REGISTRO GERAL

130
[Assinatura]

Livro N.º 2

Ano: 1976

MATRICULA N.º 690 (SEISCENTOS E NOVENTA)
FICHA N.º 1 (UM)

DATA 3/maio/1976

IMÓVEL - Um lote de terreno sob n.º 17 (dezessete) da quadra 21 (vinte e um) / do loteamento denominado Bairro Sumaré, na Praia de Caraguatatuba, loteamento esse constituído em parte de maior área, dos Sítios conhecidos por Engenho e Engenho Velho, de propriedade da vendedora tudo de conformidade com planta, memorial e demais documentos arquivados e inscritos sob n.º 2 no Registro de Imóveis da comarca de São Sebastião, nos termos do Decreto Lei n.º 58 de 10-12-1937, lote esse que tem as medidas, confrontações e características seguintes: Frente de 20,02 metros para a Avenida Siqueira Campos; do lado direito de quem do terreno olha para essa avenida, mede 39,03 metros da frente aos fundos, fazendo testada com a rua Pindamonhangaba e do lado esquerdo, também da frente aos fundos, mede 40,16 metros, confinando com o lote n.º 16. Fecha nos fundos com 20,00 metros, confinando com o lote n.º 18 e encerra a área de 792,00m². (setecentos e noventa e dois metros quadrados); lote de terreno esse, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. Transcrição n.º 1925 do Registro de Imóveis da comarca de São Sebastião.

PROPRIETÁRIO: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA VERA CRUZ S/C-LIMITADA, sucessora da Sociedade Imobiliária Vera Cruz S/A, com endereço à rua Valença n.º 91, em São Paulo, constituída em data de 27-05-1959, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 148.670 em 03-07-1959 e devidamente inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob n.º 60.394.046/0001-64. Caraguatatuba, 3 de maio de 1976. O oficial *[Assinatura]*

R.1 - Por escritura de notas do Primeiro Escrivão desta comarca de Caraguatatuba, SP., Antonio Luciano Oliveira, de 6 de fevereiro de 1976 (L.º 29, / fls. 18) foi vendido à PASQUALE LONIGRO, italiano, proprietário, casado pelo regime da comunhão de bens com dona Laura Romano Lonigro, domiciliado e residente em São Paulo-Capital, à rua Petinguaba, 547, portador da CI.RG. // para estrangeiros n.º 2.536.349 e do CIC. n.º 116553058/91, com cessão de compromisso de Bonaventuro Ferrinho, RG. n.º 310462, brasileiro e sua mulher / dona Nair Celeste Granja Ferrinho, RG. n.º 850975, portuguesa, ambos domiciliados e residentes em São Paulo, à rua Voluntário da Pátria, n.º 2878, domicílios continua no verso....

[Assinatura]

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE CARAGUATATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 148

DIEGO SELHANE PEREZ
MESTRE E DOUTOR EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

liados e residentes em São Paulo, à rua Voluntário da Pátria, nº 2878, cadastrados pelo regime de comunhão de bens, portadores do CIC, nº 025754778/91, sendo o valor da venda Cr\$ 59,40 (cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) e o valor da cessão - Cr\$ 100.200,00. Valor venal - Cr\$ 30./623,64, o imóvel objeto desta matrícula. Condições: As partes contratantes se obrigam reciprocamente, por si e seus sucessores, no interesse / do embelezamento e salubridade do bairro a observar as seguintes regras, relativas ao uso do terreno, sendo que no ato de assinar a escritura definitiva a vendadora fará inscrever as mesmas regras como servidão em favor dos terrenos vizinhos mencionados no parágrafo 5º da presente cláusula e o comprador ou seu sucessor fará inscrever as // mesmas regras, como servidão, em favor do terreno descrito no começo / da presente escritura: 1º) Em qualquer dos terrenos descritos no parágrafo 5º (quinto) da presente cláusula, só será permitida a construção de prédio ou prédios completamente isolados, cujas plantas deverão // ainda obedecer aos regulamentos municipais; 2º) A casa ficará recuada quatro metros no mínimo do alinhamento da rua ou ruas e um metro e // meio de cada uma das divisas laterais, no mínimo. 3º) Fica entendido // que os encanamentos de água e esgoto poderão atravessar os terrenos // dentro do metro e meio das divisas laterais dos mesmos, pelo que o comprador, se compromete, desde logo a constituir a respectiva servidão de passagem, se exigida, bem como por si e seus sucessores se compromete desde já a permitir a passagem de encanamentos de águas pluviais dos terrenos vizinhos através do terreno de sua propriedade, / quando a conformação dos referidos terrenos assim o exigir. 4º) Fica / entendido que qualquer terreno ou terrenos descritos no parágrafo / quinto da presente cláusula podem ser unidos a qualquer terreno ou terrenos, contanto que qualquer novo lote ou lotes de terrenos assim formados tenha uma frente mínima de dez metros para qualquer rua ou ruas, uma profundidade mínima de vinte e quatro metros e uma área mínima de trezentos metros quadrados. A hipoteca acima poderá igualmente ser aplicada ao lote de terreno que se refere a presente escritura, no caso do mesmo ser redividido isoladamente sem se juntar a novo lote ou lotes de terreno, sobre este novo lote ou lotes de terreno recairão os termos das servidões constituídas sobre o primitivo terreno ou terrenos e vice-versa como se tivessem sido estabelecidas desde o princípio. 5º) Os terrenos acima referidos, situados no bairro Suamaré, na Praia de Caraguatatuba, que ficam sujeitos aos presentes regulamentos e que confrontam com o mesmo, são os que abaixo se descreminam: a) O lote em questão, mais particularmente descrito no começo da

continua na ficha nº 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE CARAGUATATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 219

CARAGUATATUBA

DIEGO SELHANE PEREZ MESTRE E DOUTOR EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

[Assinatura]

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARAGUATATUBA REGISTRO GERAL

131
[Assinatura]

Livro N.º 2

Ano: 1976

MATRÍCULA N.º 690 (SEISCENTOS E NOVENTA) FICHA Nº2 (DOIS)

DATA 3/maio/1976

IMÓVEL - continuação de ficha nº 1 (UM); - da presente escritura e que em hipótese alguma poderá receber construção destinada a fins comerciais; b) O lote 16 da quadra 21 com a frente mínima de 10,00, para a Avenida Siqueira Campos e com a área mínima de 300,00m2.; c) O lote 18 da quadra 21 e com a frente mínima de 10,00m. para a rua Pindamonhangaba e com a área mínima de 300,00m2. 6º) Os presentes regulamentos só poderão ser modificados por meio de escritura pública assinada por todos os proprietários, parte na mesma servidão, Caraguatatuba, 3 de maio de 1976, O oficial, *[Assinatura]*

AV.2 - Conforme requerimento instruído com a certidão nº 972/80 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, verifica-se que no terreno - objeto desta matrícula, foi edificado um prédio sob nº 433 da rua Pindamonhangaba, contendo as seguintes dependências: cinco dormitórios, sala, cozinha, e dois banheiros, encerrando a área de 112,00m2. (cento e doze metros quadrados). Caraguatatuba, 22 de setembro de 1980. A escrev. aut *[Assinatura]*

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 690, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/1973, e que o imóvel objeto desta tem sua situação com referência às alienações, ônus reais e títulos prenotados, até 04/08/2009, inteiramente noticiada na presente certidão. Eu, *[Assinatura]* (Wagner Luiz dos Santos, Escrevente Autorizado), digitei. Eu, Jaime Silva Carvalho, Escrevente Autorizado, conferi e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Caraguatatuba, 05 de agosto de 2009.

Wagner Luiz dos Santos
Escrevente

[Assinatura]

Pedido nº 86.982 - Oficial R\$18,82 - Estado R\$ 5,38 - IPESP-R\$ 3,98 - R. Civil R\$ 1,00 - Trib. Justiça R\$ 1,00 - Total R\$ 30,26.

Jaime Silva Carvalho
Escrevente

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

COMARCA DE CARAGUATATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

DIEGO SELHANE PEREZ

MESTRE E DOUTOR EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP



Telefone Atual

12 3886 6111 - CARAGUATATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
-mail: @terra.com.br